Resolução nº : 9277/2001
Protocolo nº : 133701/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA JORGINA RODRIGUES
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11631/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA